



Câmara Municipal de Campo Limpo



A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Sumário da Lei
Lei. 14-7172
Campanha de Limpeza
Campanha de Limpeza
Presidente Municipal

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à distribuição de prêmios aos participantes da "Campanha da Limpeza".

Artigo 2º - Os prêmios a que se refere o artigo anterior, serão compostos de 10 coleções de livros infantis e R\$.1.000,00 (mil cruzeiros) em dinheiro, correspondentes a 10 prêmios de R\$. 100,00 (cem cruzeiros) cada um.

Parágrafo 1º - Os prêmios serão outorgados aos alunos do Grupo Escolar "Dr. Francisco Monlevade", que vencerem os diversos concursos alusivos à "Campanha da Limpeza".

Parágrafo 2º - Os concursos e a distribuição dos prêmios serão regulamentados por aquele estabelecimento de ensino, através de seu Diretor e da comissão especial que o mesmo designará.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1972.

Grossklauss
GERMANO GUSTAVO GROSSKLAUSS
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Nelson Mathion
Nelson Mathion
Diretor Administrativo